



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESEP

OBJETO: Seleção das propostas mais vantajosas para o Registro de Preços, objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de uniformes e acessórios de uniformes para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública – SESEP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.051.931,30 (Um milhão, cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **23/01/2026** às **09:00 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

SUMÁRIO:

Preâmbulo

1. Do Objeto
2. Do Registro de Preços
3. Da Participação na Licitação
4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
5. Do Preenchimento da Proposta
6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
7. Da Fase de Julgamento
8. Da Fase de Habilitação
9. Dos Recursos
10. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
11. Do Cadastro Reserva
12. Do Reajuste Contratual
13. Das Infrações Administrativas e Sanções
14. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
15. Da Convocação e Contratação
16. Das Disposições Gerais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público que, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM com itens destinados à Ampla Concorrência e ME/EPP e equiparadas**, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 3.884/2024 e 4039/2024 e mediante as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comissão Permanente de Licitação II – CPLP II

Data da sessão: 23/01/2026

Horário: 09:00 h (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 982921

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Participação: Itens destinados à Ampla Concorrência e ME/EPP e equiparadas.

E-mail: cpl2pmro@gmail.com / delcopmro@gmail.com

Tel: (22) 2771-5543 / 2771-6404

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção das propostas mais vantajosas para o Registro de Preços, objetivando a **eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de uniformes e acessórios de uniformes** para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública – SESEP, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto Federal 11.462/23.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.2 No caso da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

2.1.3 Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas na Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de licitação – Anexo II (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

2.1.4 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II

2.2 O objeto da licitação será dividido em 36 (trinta e seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

3.5 Será concedido o tratamento favorecido estabelecido nos arts.42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o prefeito, seu Vice, vereadores, Secretários e Subsecretários ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como procuradores municipais, assessores jurídicos, técnicos do Controle interno, membros das comissões de licitações, independentemente dos mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no item 3.6.5 e 3.6.10, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, 1 (um) ano antes da data marcada da licitação, de acordo com o art. 136, II, e do Estatuto dos Servidores Públicos de Rio das Ostras, LC 66/19.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

3.8 O rol descrito no item 3.6.5 é meramente exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor público municipal lotado em qualquer Secretaria ou Órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido;

3.9 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15 De acordo com a súmula nº 12/2023 do TCE, a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios deve ser permitida, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

4.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2 e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.10.2 e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O formulário da Proposta de Preço, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência, quando participarem de licitações públicas.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX e at. 75 da CRFB; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

6.23.2.2 Empresas brasileiras;

6.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF devendo disponibilizar esta documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio da transparência, previsto no artigo 5º, da Lei Federal 14.133 de 2021, para que possam eventualmente recorrer;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17 Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de ANEXO A, conforme estipulado no Artigo 167 do Decreto nº 3884/2024.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

8.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas últimas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei nº 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

8.20 O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 21 de junho de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;

8.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital e anexos, conforme o modelo constante no ANEXO II deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação.

10.2 O MUNICIPIO convocará a licitante vencedora para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante vencedora convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICIPIO.

10.4 O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.7 A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser devolvida acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

10.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICÍPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.12 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

10.13 É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, exceto quando a ata registrar um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

11 DO CADASTRO RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses prevista no art. 167, § 1º, do Decreto nº 3884/2024.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

12 DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do caput do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Federal 11.462/23.

12.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como a inexistência de registros no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal.

12.1.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.1.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12.2 Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei. Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

12.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

12.9 O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

12.10 O reajuste a que a futura contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

12.11 Os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, deverão ser respondidos pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias após conclusão da análise final da Secretaria de Controle Interno, devendo a Contratada juntar toda a documentação que for solicitada.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência

II - Multa: a) compensatória; b) de mora.

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

13.1.2. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

- m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- q) deixar de repor funcionários faltosos;
- r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
- b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
- h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

13.1.2.2 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.1.2.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.1.2.4 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

13.1.2.5 Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

13.2. Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 1. atraso na execução do objeto;
 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
- n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) dar causa à inexecução total do contrato;
- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.

13.2.1 A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

13.3 Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.3.1 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

13.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou formular pedido de esclarecimento este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por e-mail, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II: cpl2pmro@gmail.com, - protocolada no endereço na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II, situada à Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 02 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ. Maiores Informações: (22) 2771-5549.

14.3.1 As respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação e empenhado, o Departamento de Licitação e Contratos -DELCO convocará a **ADJUDICATÁRIA** para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail enviado a empresa ou convocação, assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais nºs 3884/2024, 4039/2024 e neste Edital.

15.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e, desde que, seja aceito os motivos pela administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista na Lei Federal 14.133/2021.

15.2 Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou havendo recusa em fazê-lo, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, convocar os demais licitantes, desde que respeitada a ordem de classificação e **ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA**, para, após a verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura.

15.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a elaboração do contrato ou da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

15.3 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 15.2, serão realizados através de convocação pelo sistema eletrônico, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, verificação – Documentação de Habilitação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

15.4 Uma vez assinado o contrato será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP e no portal da transparência do Município de Rio das Ostras, dentro do prazo previsto em na Lei Federal 14.133./2021 bem como no Decreto Municipal 3884/2024.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

16.10 As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato celular com WhatsApp habilitado para receber todas as notificações do Município de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

16.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência (TR);**
- **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço;**
- **ANEXO II A – Cadastro Reserva**
- **ANEXO III – Proposta de Preços;**
- **ANEXO IV – Critério de Aceitabilidade.**
- **ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.**

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2026.

Ubiratan Nunes da Silva
Assessor Executivo – DELCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RIO DAS OSTRAS/RJ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para aquisição de uniformes e acessórios de uniformes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
01	446470	Conjunto de Uniforme operacional para o efetivo do Departamento de Operações Especiais, composto por Calça e Gandola. Na cor camuflada Multicam Black, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos seguintes tamanhos: Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	160	367,23	58.756,80
02	600671	Camisa em malha PV (malha fria), na cor azul marinho, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	1.000	25,67	25.670,00
03	600671	Camisa em malha PV (malha fria) na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	160	25,67	4.107,20
04	477900	Camisa Polo, na cor azul petróleo pantone 2767, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	200	55,28	11.056,00
05	477900	Camisa Polo, na cor branca, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG	Unid.	200	55,28	11.056,00
06	477900	Camisa Polo, na cor azul pantone 4048, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	120	55,28	6.633,60
07	600801	Camisa Tática Operacional de Combate Shirt, nas cores camuflada Multicam Black, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	160	164,95	26.392,00
08	444685	Conjunto de Uniforme de Verão, composto pelos seguintes itens: Bermuda Rip Stop, na cor azul petróleo; Camisa polo, confeccionada em malha PV (malha fria) , de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Conj.	600	119,79	71.874,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

09	612084	Tênis esportivo, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto nº 34 a 48.	Par	350	140,49	49.171,50
10	624146	Capa de chuva, com capuz, na cor azul marinho, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	350	125,01	43.753,50
11	455531	Jaqueta (japona) de proteção, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	350	183,82	64.337,00
12	477129	Bonés em tecido tadel, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M e G.	Unid.	350	19,45	6.807,50
13	477129	Bonés em tecido tadel, na cor branca, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M e G.	Unid.	1000	19,45	19.450,00
14	446321	Meia branca, tipo cano curto, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto nº 34 a 48.	Par	350	9,23	3.230,50
15	446254	Meia (meião) Adulto, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto nº 34 a 48.	Par	350	15,60	5.460,00
16	470377	Bornal de Perna Tático Militar na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	100	83,50	8.350,00
17	470377	Bornal de Perna Tático Militar na cor branca, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	300	83,50	25.050,00
18	606292	Porta celular, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	100	44,08	4.408,00
19	606292	Porta celular, na cor branca, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	300	44,08	13.224,00
20	377277	Cinto tipo social, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	150	27,62	4.143,00
21	377277	Cinto tipo social, na cor branca, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	400	27,62	11.048,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

22	377278	Cinto tático N.A de guarnição, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	150	81,88	12.282,00
23	377278	Cinto tático N.A de guarnição, na cor branca, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	400	81,88	32.752,00
24	335096	Apito em Metal Niquelado, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	200	36,92	7.384,00
25	461158	Bloqueador Solar para pele (Protetor Solar), Fator de Proteção Solar: 50, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Frasco contendo no mínimo 120 ml.	Unid.	200	26,98	5.396,00
26	446470	Conjunto de Uniforme operacional para o efetivo da Defesa Civil Municipal, composto por Calça e Gandola, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Conj.	60	375,23	22.513,80
27	614135	Colete em tecido Rip Stop, com divisão na cor azul na parte de baixo e na parte de cima a cor laranja, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Und.	60	122,21	7.332,60
28	600671	Camisa em malha PV (malha fria), na cor azul petróleo, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	120	23,91	2.869,20
29	477900	Camisa Polo, sendo a parte superior na cor laranja e a parte inferior na cor azul, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	80	57,07	4.565,60
30	604552	Camisa manga longa em tecido Dryfit, na cor laranja, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	50	51,63	2.581,50
31	614121	Boné com Pala em tecido Rip Stop, na cor laranja, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	50	33,80	1.690,00
32	444685	Conjunto de Uniforme Operacional para Condutor de embarcação da Defesa Civil de composto pelos seguintes itens: Camiseta regata, Short e Sungão, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Conj.	50	108,37	5.418,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

33	606268	Chapéu em estilo australiano em tecido Rip Stop, na cor azul pantone 7687C, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	50	42,26	2.113,00
34	624146	Capa de chuva, com capuz, na cor Laranja pantone 715C, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	50	97,09	4.854,50
TOTAL (R\$)					585.731,30	
AMPLA CONCORRÊNCIA						
35	446470	Conjunto de Uniforme operacional para o efetivo da Guarda Civil Municipal da Secretaria de Segurança Pública, composto por Calça e Gandola, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Na cor azul petróleo. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	1.000	367,23	367.230,00
36	600801	Camisa Tática Operacional de Combate Shirt, na cor azul petróleo de pantone 2767, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	600	164,95	98.970,00
TOTAL (R\$)					466.200,00	
TOTAL GERAL (R\$)					1.051.931,30	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

1.4 O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado de acordo com o art. 3º do Decreto 11.462/2023, que diz:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

1.5 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

1.7 O prazo para a assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor mediante justificativa e aceite do órgão gerenciador (art. 90, §1º da Lei nº. 14.133/2021).

1.8 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações (PNCP), na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.9 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado na contratação que previr a conclusão do escopo predefinido, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do Art. 111 da Lei nº 14133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

1.10 Ao órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Segurança Pública-SESEP, e a esta caberá a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, nos termos e na forma do art. 158 do Decreto Municipal nº 3884 de 12 de janeiro de 2024.

1.11 A detentora da ata, deverá se atentar para as responsabilidades contidas no art. 159 do Decreto Municipal nº 3884 de 12 de janeiro de 2024, que serão de sua obrigação, entre elas manifestar seu interesse em participar do registro de preços, dentre outras especificadas no artigo citado.

1.12 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, tendo em vista a padronização do objeto e a vantajosidade econômica decorrente do ganho de escala, e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, conforme o disposto no art. 157, do Decreto 3884/2024.

1.13 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- d) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- e) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- f) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- g) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- h) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos acima.

1.14 Dos limites para as adesões:

- a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.15 Será concedido o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A utilização de uniforme por agentes públicos, principalmente no caso de agentes de segurança, permite que estes sejam identificados de imediato, transmitindo confiança da população na autoridade pública; 2.2. Considerando o poder fiscalizatório das referidas funções, é obrigatório aos Guardas Civis Municipais a devida uniformização;

2.2 A Secretaria de Segurança Pública de Rio das Ostras, é composta pelos Guardas Civis Municipais, dispostos em diversos Setores, como o Ordenamento e Fiscalização de Trânsito; a Ronda Escolar; a Patrulha Maria da Penha; o Grupamento de Operações Especiais e a Coordenadoria de Defesa Civil, bem como dos servidores que fazem parte do apoio administrativo da Secretaria;

2.3 Em atendimento a Lei nº 2830/2023, que criou o Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Rio Das Ostras:

“Art. 29 - São deveres do Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras, além dos demais enumerados neste regulamento:

II- Apresentar-se adequadamente trajado em serviço e com o uniforme determinado, quando for o caso;”

“Art. 42. É transgressão disciplinar, atribuída ao Guarda Civil Municipal no exercício das suas atribuições, classificada como natureza leve:

IV- Usar o uniforme incompleto ou desconforme às normas respectivas, ou vestuário incompatível com a função, ou, ainda, descuidar-se do asseio pessoal, ou do asseio coletivo, quando em posição de liderança ou autoridade;

V- Negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder;” V- negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder.”

2.4. Para exercer o poder fiscalizatório que a função de Guarda Civil Municipal é fundamental e obrigatória a devida uniformização dos seus agentes;

2.5 Diante do exposto, é necessário que os Servidores da Secretaria de Segurança Pública estejam devidamente uniformizados durante o exercício de suas funções.

2.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 39223581000166-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 17/09/2024;
- III) Id do item no PCA: 1176 e 1179 a 1211;
- IV) Classe/Grupo: 6508; 8405; 8415; 8440 e 4240.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Identificador da Futura Contratação: 982921-186/2025 e 982921-183/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Ciclo de vida de uniformes, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010):

Matéria-prima → Fiação/Tecelagem → Tingimento → Confeção → Uso → Reutilização → Descarte/Reciclagem

3.2 Uma forma de prolongar a vida útil do objeto é com a utilização de tecidos/materiais de alta durabilidade, fáceis de limpar e que dispensem lavagens excessivas;

3.3 O Registro de Preços para aquisição de uniformes e acessórios de uniformes para atender esta Secretaria de Segurança Pública, permite que apenas sejam adquiridos itens dentro da necessidade atual, reduzindo risco de desperdício de materiais;

3.4 Os uniformes deverão manter a aparência geral, inclusive dos tecidos, durante pelo menos 12 (doze) meses após o recebimento nesta Secretaria;

3.5 Os acessórios de uniformes deverão apresentar durabilidade de até 02 (dois) anos após o recebimento nesta Secretaria;

3.6 Laudos ou relatórios de ensaio emitidos por laboratório(s) independente(s) com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades dos tecidos utilizados na confecção dos uniformes. O(s) laboratório(s) deve(m) ser acreditado(s) pelo SATRA (Satra Technology Centre) ou pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) e os laudos/relatórios emitidos poderão estar em nome da licitante ou do próprio fabricante do tecido;

3.7 Deverão ser observadas as seguintes Normas:

3.7.1 Solidez de cor a lavagem: ABNT NBR ISO 105 C06-2010 Método A1M;

3.7.2 Solidez de cor ao Suor: ABNT NBR ISO 105 E04: 2009;

3.7.3 Solidez da Cor ao Ferro de Passar: ABNT NBR ISO 105X11;

3.7.4 Solidez da Cor a Fricção: ABNT NBR ISO 105-X12: 2001;

3.7.5 Solidez de cor a luz: ABNT NBR ISO 105 B02: 2007 – 40 horas;

3.7.6 Fator de Proteção Solar (Valores de UPF): ABNT NBR 16695:2018 (para roupas com fator de proteção UV);

3.7.7 Resistência ao puxamento de fios em tecidos ASTM D 3939M:2013;

3.7.8 Espessura do tecido: ISO 5084:1996;

3.7.9 Conforto em calçados e componentes: ABNT NBR 14834/2011;

3.7.10 Determinação da massa do calçado: ABNT NBR 14835/2008;

3.7.11 Determinação dinâmica da distribuição da pressão plantar: ABNT NBR 14.836/2011 ABNT NBR 14.836/2011;

3.7.12 Determinação do índice de amortecimento do calçado: ABNT NBR 14.838/2011;

3.7.13 Determinação do índice de pronação do calçado: ABNT NBR 14.839/2011;

3.7.14 Determinação dos níveis de percepção do calce: ABNT NBR 14840/2011;

3.7.15 Determinação da resistência à flexão: ABNT NBR 15171/2010;

3.8 Os uniformes deverão ser entregues atendendo quaisquer layouts dos brasões, insígnias e dizeres a serem bordados e silkados nos uniformes.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- I- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- II- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- III- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- IV- Outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.2 Deverão ser observados os critérios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, podendo ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- III- Que os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- IV- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.1.3 Que as empresas a serem contratadas respeitem a Legislação e Normas que Amparam a Sustentabilidade Têxtil no País:

- I - Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- II - Lei nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- III - ABNT NBR ISO 14001 - Sistema de gestão ambiental aplicado a indústrias têxteis, incentivando controle de impactos ambientais;
- IV - Decreto nº 10.936/2022 - Regulamenta a logística reversa de produtos e resíduos, aplicável também ao setor têxtil.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- 4.2.1 Item **09 - Tênis esportivo** - Será indicado, a título de referência, os modelos jogging 100 Olympikus / Tenis Fila Euro Jogger Sport Preto / Tênis Adidas Grand Court Td Lifestyle Masculino Casual ou de melhor qualidade;
- 4.2.2 Item **25 – Bloqueador Solar para pele (Protetor Solar) Fator 50**: Será indicado, a título de referência, as marcas Sundown; Helioberm; Anasol ou de melhor qualidade.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras para os itens **01 a 23, 26 a 36**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

4.5. Será dispensada a apresentação amostra do item **09**, caso o produto ofertado pela Licitante for da mesma marca/modelo indicadas no subitem **4.2.1**, em virtude do prévio conhecimento da qualidade dos produtos;

4.6. A(s) empresa(s) consagrada(s) vencedora(s) na fase de classificação das propostas deverá(ão) apresentar uma amostra de acordo com o(s) item(s), objeto da licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato licitatório, para verificação de sua compatibilidade com a especificação e requisitos técnico, juntamente com os laudos descritos abaixo:

4.6.1 Laudos ou relatórios de ensaio emitidos por laboratório(s) independente(s) com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades dos tecidos utilizados na confecção dos uniformes. O(s) laboratório(s) deve(m) ser acreditado(s) pelo SATRA (Satra Technology Centre) ou pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) e os laudos/relatórios emitidos poderão estar em nome da licitante ou do próprio fabricante do tecido.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. As amostras e os laudos serão analisados e atestados pela Comissão de Análise de Amostra, composta por no mínimo 03 (três) servidores oriundos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e indicados pelo secretário da referida pasta.

4.10. As amostras e os laudos As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública situada na Rua Niterói, nº 2099 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ, CEP: 28895-642 Telefone: (22) 2771-6388, no horário das 09:00 às 16:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega., sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.11. Os objetos solicitados deverão ser entregues conforme especificações apresentadas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4.12. As avaliações de Amostras seguirão o roteiro no **Anexo IV** deste Termo de referência;

4.13. Para os itens **24** e **25**, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, prospecto e/ou ficha técnica do produto ofertado, para prévia análise da qualidade dos produtos e verificação dos requisitos técnicos em relação as especificações descritas neste Termo de Referência;

4.13.1 **Prospecto** devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

4.13.2 **Ficha técnica**, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentada com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.14. No caso do item **25** será dispensada apresentação de prospecto e/ou ficha técnica, em caso do produto ofertado pela Licitante for de modelo similar de alguma das marcas referidas no subitem **4.2.2**, em virtude do prévio conhecimento da qualidade dos produtos;

4.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

4.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.18. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de objeto comum, sem complexidade técnica.

Consórcio:

4.21. Não será admitida a contratação de empresa em forma de consórcio, pois a vedação fundamenta-se na natureza comum e padronização do objeto, que envolve a aquisição de itens com especificações usuais no mercado e ampla disponibilidade de fornecimento individualizado.

4.22. A contratação não exige complexidade tecnológica, logística ou organizacional que justifique a constituição de consórcios empresariais.

4.23. Considerando que o objeto é classificado como bem comum, com mercado nacional consolidado, inclusive com empresas especializadas atuando de forma isolada em diversos entes federativos, a admissão de consórcios poderia implicar ônus desnecessário à Administração, dificultando a responsabilização direta e a gestão contratual, sem ampliar efetivamente a competitividade.

Garantia da contratação

4.24. Garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

4.25. A futura contratada se obriga a apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

4.26. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.27. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.28. A futura contratada poderá substituir a apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

4.29. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração em relação à garantia da contratação.

4.30. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.31. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.32. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

4.33. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.34. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.35. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.36. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.37. A futura Contratada executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.38. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.39. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.40. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.41. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

4.42. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.43. A futura Contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

4.44. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

4.45. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Os Contratados, licitantes e/ou adjudicatários ficarão sujeitos às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, disponível no site do Município, e demais cominações legais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

6. DO REAJUSTE CONTRATUAL

6.1. Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei.

6.2. Os preços inicialmente são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

6.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

6.5.4. O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

6.5.5. O reajuste a que a futura contratada fazer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. A entrega será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

7.2 Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a quantidade e especificações estipuladas, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, observando as seguintes condições:

7.2.1 O prazo de entrega do objeto será de no máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data determinada no campo “data de início” da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP, após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa.

7.2.2 A entrega dos materiais deverá ser feita na Secretaria Municipal de Segurança Pública situada na Rua Niterói, nº 2099 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ, CEP.: 28895-642 Telefone: (22) 2771-6388, no horário das 09:00 às 16:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

7.3 O transporte dos produtos até o local de entrega correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA. O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o objeto solicitado neste Termo de Referência contracheques e intempéries durante o transporte.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica (Art. 17, II, c/c Art. 42 do Decreto nº 3.884./24)

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa (Art. 17, III, c/c Art. 43 do Decreto nº 3.8884/24)

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.9.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.9.2. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

8.9.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

8.9.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

8.9.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e

8.9.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9.8. receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

8.9.9. Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

8.9.10. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

8.9.11. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

8.9.12. Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 46 do Decreto 3.884/24;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Gestor do Contrato (Art. 41 do Decreto 3.884/24)

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.9.1. o prazo de validade;
- 9.9.2. a data da emissão;
- 9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.9.5. o valor a pagar;
- 9.9.6. o número da Nota de Empenho;
- 9.9.7. o número da ORFOR;
- 9.9.8 a Descrição dos bens; e
- 9.9.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 9.9.10. número do lote, quando se tratar de medicamentos.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

10.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.25.1. A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial indicado acima, calculado com duas casas decimais de acordo com a fórmula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

10.25.2. Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) ou resultado maior ou igual a 1 (um) no Índice de Endividamento Geral (IEG), deverão comprovar, considerados os riscos da Administração, o patrimônio líquido mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.25.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.25.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.25.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, Lei nº 14.133, de 2021).

10.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Qualificação Técnica

10.28 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.29 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.30 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, sob pena de inabilitação do licitante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.051.931,30 (um milhão, cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Programa de Trabalho: 06.181.0087.2.592

II. Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00-1.704.0150 e 3.3.90.30.00-2.752.000.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. 1. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1 Para maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, através dos canais abaixo:

14.2 Secretaria: Rua Niterói, nº 2099 – Loteamento Atlântica, Rio das Ostras – CEP 28895-642.

14.3 Telefone: (22) 2771-3504 / (22) 2771-6388

14.4 E-mail: coadsesep@gmail.com

Rio das ostras, 29 de dezembro de 2025.

Responsáveis:

Daniele Cidreira Pinto
ASSESSOR TÉCNICO II
Matrícula nº 10265-2

Carlos Menegasi Siqueira Leal
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Matrícula nº 2926-2



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS:**

Item 1 - Conjunto de Uniforme operacional para o efetivo do Departamento de Operações Especiais, composto pelos seguintes itens: Gandola camuflada Multicam Black, confeccionada em tecido Rip Stop (composição do tecido 67% poliéster e 33% algodão), Gandola em modelo ACU (modelo mandarim) confeccionada em tecido Rip Stop (tecido 67% poliéster e 33% algodão) peso g/m²: 220 g/m² (+/- 5%), largura: 1,60 m (*), Armação: Tela 1x1, com proteção contra Raios Ultra Violeta (50+), manga curta e longas com bainha lisa, costa inteira abaixo com dois viés reta, aberta na frente, fechamento com zíper e com um carcela de proteção, 02 bolsos cobertos nos braços c/ fixadores fêmea externo para “patches”, 02 bolsos no peito tangentes com fechamento por fixadores fêmea, 02 fixadores fêmea no peito com patch de identificação de 14 cm cada, colarinho tipo “mandarim” com fechamento e ajuste por fixadores fêmea. 02 bolsos com reforço na manga tipo porta treco, punhos com ajustes fixadores fêmea, costas com pregas laterais para melhor movimentação. Na manga esquerda, um patch com o brasão da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras e na manga direita, patch com a Bandeira do Município de Rio das Ostras. Calça Tática combat camuflada confeccionada em Rip Stop (composição do tecido 67% poliéster e 33% algodão). peso g/m²: 220 g/m² (+/- 5%), largura: 1,60 m (*), Armação: Tela 1x1, tecido similar ao da marca cedro, com proteção contra Raios Ultra Violeta (50+), braguilha com zíper inox na mesma cor do tecido, 02 bolsos traseiros com fecho de contato e 02 bolsos laterais, tipo cargo chapados na altura do joelho, 02 bolsos internos. Fecho de contato. Fechamento por zíper e botão. Reforço duplo com 05 costuras no “cavalo” também em Rip Stop. Reforço duplo em x nos joelhos costuras triplas, com 02 botões nº 28 na cor do tecido em cada bolso e fechamento em Velcro e dois bolsos na frente sem botão. Nos seguintes tamanhos: Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG. - CATMAT: 446470



Item 2 - Camisa em malha PV (malha fria), 67% poliéster 33% viscose, na cor azul marinho, com gola careca em ribana com elastano, com silk do brasão da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras na cor branca, na altura do peito, no lado esquerdo e nas costas os dizeres GUARDA CIVIL MUNICIPAL em arco. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG. - CATMAT: 600671.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Item 3 - Camisa em malha PV (malha fria) 67% poliéster 33% viscose, na cor preta, com gola careca em ribana com elastano, com silk do brasão da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras na cor branca, na altura do peito, no lado esquerdo e nas costas os dizeres OPERAÇÕES ESPECIAIS - GOE em arco, com brasão do Grupamento centralizado nas costas. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG. CATMAT: 600671.

Item 4 - Camisa Polo, Confeccionada em malha picket PA, com composição do tecido em 50% algodão e 50% poliéster, fio 30.1 e gramatura da malha de 220g/m², na cor azul petróleo pantone 2767, com o brasão da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras, bordado no bolso do lado esquerdo em dourado, e na manga do lado direito o dizer RIO DAS OSTRAS bordado em branco e na manga do lado esquerdo o dizer GUARDA CIVIL MUNICIPAL bordado em branco. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG. - CATMAT: 477900



Item 5 - Camisa Polo, Confeccionada em malha picket PA, com composição do tecido em 50% algodão e 50% poliéster, fio 30.1 e gramatura da malha de 220g/m², na cor branca, com o brasão da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras, bordado no bolso do lado esquerdo em dourado, e na manga do lado direito o dizer RIO DAS OSTRAS bordado em branco e na manga do lado esquerdo o dizer GUARDA CIVIL MUNICIPAL bordado em branco. Nos seguintes tamanhos: Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG. - CATMAT: 477900

Item 6 - Camisa Polo, Confeccionada em malha picket PA, com composição do tecido em 50% algodão e 50% poliéster, fio 30.1 e gramatura da malha de 220g/m², na cor azul pantone 4048, com o brasão do Município de Rio das Ostras, bordado no bolso do lado esquerdo em dourado, e na manga do lado direito o dizer RIO DAS OSTRAS bordado em dourado e na manga do lado esquerdo o dizer SESEP bordado em dourado. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG. - CATMAT: 477900

Item 7 - Camisa Tática Operacional de Combate Shirt, confeccionada em Dri-Fit na região torácica, as mangas longas/curtas e golas confeccionadas em tecido Rip Stop (composição do tecido 67% poliéster e 33% algodão), peso g/m²: 220 g/m² (+/- 5%), largura: 1,60 m (*), Armação: Tela 1x1, tecido similar ao da marca cedro, com proteção contra Raios Ultra Violeta (50+), nas cores camuflada Multicam Black. Possui 02 bolsos na região dos ombros com fechamento em Velcro, sendo que o exterior do bolso também possui Velcro para fixação de patches, e também possui detalhe de regulagem no punho através de Velcro. Possui Zíper na região do pescoço na manga esquerda, um patch com o brasão da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras e na manga direita, patch com a Bandeira do Município de Rio das Ostras. Nos seguintes tamanhos: Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG. - CATMAT: 600801





EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Item 8 - Conjunto de Uniforme de Verão para o efetivo de Guarda Civil Municipal da Secretaria de Segurança Pública, composto pelos seguintes itens: Bermuda confeccionada em tecido Rip Stop (composição do tecido 70% poliéster e 30% algodão) peso g/m²: 220 g/m² (+/- 5%), largura: 1,60 m (*), Armação: Tela 1X1, tecido similar ao da marca cedro, com proteção contra Raios Ultra Violeta (50+), na cor azul petróleo, com as seguintes especificações:

Descrição: Bermuda com 2 bolsos dianteiro tipo faca, 2 bolsos traseiro com prega macho e lapelas com fechamento por velcro;

com 2 bolsos em cada perna sobre postos com fechamento por duas lapelas com fecho velcro; na perna direita o bolso inferior bordado com o brasão da Guarda Civil Municipal; Abertura frontal pelo zíper metálico dente de 4 mm. Costuras: Cós de 44mm fixado em ponto corrente distância de agulhas de 40 mm e fechamento do cós por botão tamanho 22; Passantes até o tamanho G = 6 passantes, acima do tamanho G = 8 passantes. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

Aviamentos: Costuras com ponto corrente título 80 superior e inferior; Colocação de bolsos, zíper e bainhas título 80; Nas partes desfiantes título 120 e texturizada 78 DTX; Zíper metálico dente 4.

- Botão 22/4 furos.

Etiquetas: Etiqueta do produto com a composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Camisa confeccionada em malha PV (malha fria), com as seguintes especificações:

Descrição: Camisa com (malha fria) composição do tecido 67% poliéster e 33% viscose, com fator de proteção contra os raios solares UV50+, na cor azul marinho, com gola polo com elastano.

- Aplicação de escudo Guarda Civil Municipal em serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas GUARDA CIVIL MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS, conforme especificação do layout fornecido.

Costuras: Em máquina de interlock 4 fios, bitola 4 mmqmento dos ombros e mangas (fixação); Em máquina de overlock bitola mínima 4 mm ombros, cava de mangas e laterais; Decote, ribana colocada por overlock e fixada pó pes ponto simples; Bainhas em galoneira com largura de 25 mm.

Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras

Aviamentos: Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido.

Etiquetas: Etiqueta de "Garantia do Fabricante"; etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO Resolução 2. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG. - CATMAT: 444685



Item 09 - Tênis esportivo, com as seguintes especificações: modelo casual, tipo Jogging, cano baixo, composto por material sintético imitando couro, com sistema de fechamento por cadarço. Parte interna (cabedal) em material laminado sintético, emborrachado, devendo ser forrada em tecido de poliéster com espuma confortável. Deve possuir palmilha interna, anatômica e removível, composta de dupla camada de EVA macio, flexível e forrado com tecido de poliéster, e com a parte do calcanhar acolchoado. O solado deve ser emborrachado e antiderrapante, com amortecimento altamente resistente, proporcionando maior flexibilidade e maciez ao usuário. Altura do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

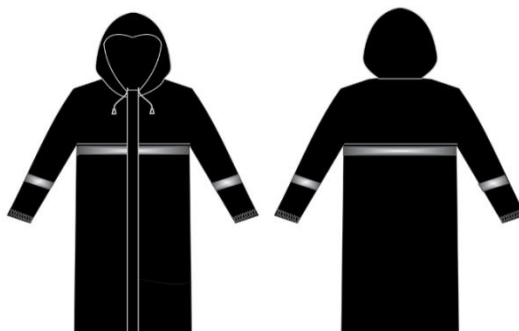
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

calçado: no mínimo 11,5cm na parte mais alta; Altura do solado: no mínimo 3,5 cm traseiro e 2,0 cm dianteiro. Peso aproximado de 280g. na cor preta.

Produto similar e/ou de melhor qualidade ao da marca Olympikus, modelo Jogging 100. - CATMAT: 612084. Nos tamanhos variados modelo adulto nº 34 a 48.



Item 10 - Capa de chuva, confeccionada em nylon emborrachado DT 70 com 56 fios no urdume e 48 fios na trama, espessura de 0,20 mm, com resistência mínima ao rasgamento de 33kg urdume, 26 kg na trama; com capuz, cor azul marinho, com corte anatômico, fechamento com velcro, com faixa refletiva em branco nas costas com dizeres em arco: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, modelo dos bolsos laterais sem abertura. Um bolso do lado esquerdo interno no peito. Brasão da Guarda Civil Municipal em silk do lado esquerdo do peito na cor branca e nas costas em arco Guarda Civil Municipal Rio das Ostras na cor branca; fechamento do punho com elástico. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG. - CATMAT: 624146



Item 11 - Jaqueta (japona) de proteção, confeccionada em Nylon emborrachado, poliamida de 190 fios, espessura total de 0,20 mm, com resistência alta a rasgamento. Revestida com PVC e com costuras tratadas de maneira a tornar o produto totalmente impermeável. Deve possuir forração interna em matelassê, gola, fechamento dos punhos, 02 (dois) bolsos laterais, 01 (um) bolso do lado esquerdo interno no peito e fechamento frontal em zíper de nylon. Na cor preta. Deve ser personalizada, com faixa refletiva em branco nas costas, com os dizeres em arco: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS. Brasão da Guarda Civil Municipal em bordado do lado esquerdo do peito na cor dourada, Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG. - CATMAT: 455531





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Item 12 - Bonés em tecido tãctel, na cor preta, com o brasão da Guarda Civil Municipal bordado na frente. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M e G. - CATMAT: 477129

Item 13 - Bonés em tecido tãctel, na cor branca, com o brasão da Guarda Civil Municipal bordado na frente. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M e G. - CATMAT: 477129

Item 14 - Meia branca, tipo cano curto, na composição 70% algodão, 24% poliamida, 6% elãstano, a deverã ter tratamento bacteriostãtico que combate a proliferaçã de bactãrias, evitando assim o mau cheiro e garantindo pãs secos e alta respirabilidade durante as atividades. A aba no punho da meia impede que a meia se mova para dentro do calçãdo. A Meia deverã ter bordado a sigla SESEP na cor preta na sua aba. Nos tamanhos variados modelo adulto nã 34 à 48. - CATMAT: 446321



Item 15 - Meia(meilhã) Adulto Composiçã 75% algodã 20% de poliamida e 05% de elastano. Composta com punho superior jãrsei de 1x1. Punho inferior jãrsei 1 x 3 canos calcanhar pã bico e parte interna atalhada medindo 51 cm de comprimento. Cor preta. Nos tamanhos variados modelo adulto nã 34 a 48. - CATMAT: 446254

Item 16 - Bernal de Perna Tãtico Militar na cor preta, com 03(trãs) porta carregadores frontais do lado externo com fechamento em velcro, 01(um) porta faca com lâminas de atã 21cm com abertura superior, Medidas: 30cm Altura x 22cm Largura x 14,5cm Profundidade, 01(um) compartimento grande com fecho ãclair + 01 bolso interno + 03 suportes elãsticos internos 2 alçãs de perna e 2 alçãs que se prendem ao cinto com regulagem, fecho plãstico TicTac e trava de segurançã. Bernal em Duratran e nylon com costura reforçãda. - CATMAT: 470377



Item 17 - Bernal de Perna Tãtico Militar na cor branca, com 03(trãs) porta carregadores frontais do lado externo com fechamento em velcro, 01(um) porta faca com lâminas de atã 21cm com abertura superior, Medidas: 30cm Altura x 22cm Largura x 14,5cm Profundidade, 01(um) compartimento grande com fecho ãclair + 01 bolso interno + 03 suportes elãsticos internos 2 alçãs de perna e 2 alçãs que se prendem ao cinto com regulagem, fecho plãstico TicTac e trava de segurançã. Bernal em Duratran e nylon com costura reforçãda. - CATMAT: 470377

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Item 18 - Porta celular na cor preta, tamanho grande, tamanho 08cm de largura e 13cm de comprimento, em tecido cordura que resistente à abrasão, adaptado para ser utilizado em equipamentos modulares ou em cintos convencionais de 5,5cm, com fechamento em velcro e com costura e acabamento reforçado. Comporta celular de médio e grande porte. - CATMAT: 606292



Item 19 - Porta celular na cor branca, tamanho grande, tamanho 08cm de largura e 13cm de comprimento, em tecido cordura que resistente à abrasão, adaptado para ser utilizado em equipamentos modulares ou em cintos convencionais de 5,5cm, com fechamento em velcro e com costura e acabamento reforçado. Comporta celular de médio e grande porte. - CATMAT: 606292

Item 20 - Cinto tipo social em nylon cordura 500 resinado, na cor preta, com fivela prateada (rolete e ponteira), A fivela é composta por duas presilhas articuladas em seu interior, permitindo a fixação da fita do cinto e também o seu fechamento. Dimensões aproximadas: Cinto: Largura: 3,5 cm e comprimento: 1,50 m. - CATMAT: 377277



Item 21 - Cinto tipo social em nylon cordura 500 resinado, na cor branca, com fivela prateada (rolete e ponteira), A fivela é composta por duas presilhas articuladas em seu interior, permitindo a fixação da fita do cinto e também o seu fechamento. Dimensões aproximadas: Cinto: Largura: 3,5 cm e comprimento: 1,50 m. - CATMAT: 377277

Item 22 - Cinto tático N.A de guarnição confeccionado em liga mista de nylon cordura 500 resinado na cor preta, com protetor lombar, sem ilhós, com presilha de metal com sistema de engate e desengate rápido, com largura de 6,5 cm e tamanho 1,50 cm. - CATMAT: 377278





EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Item 23 - Cinto tático N.A de guarnição confeccionado em liga mista de nylon cordura 500 resinado na cor branca, com protetor lombar, sem ilhós, com presilha de metal com sistema de engate e desengate rápido, com largura de 6,5 cm e tamanho 1,50 cm. - CATMAT: 377278

Item 24 - Apito em Metal Niquelado, tipo profissional trinado em metal sem bolinha, estilo flauta. Emite 3 sons ao mesmo tempo: agudo, médio e grave. Possui biqueira de borracha. Medidas aproximadas: 2,5 cm de largura e 10,5 cm de comprimento. - CATMAT: 335096



Item 25 - Bloqueador Solar para pele (Protetor Solar), Fator de Proteção Solar: 50. Características Mínimas: • Bloqueador Solar para pele contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UV -A e UV -B; • Fator de proteção solar (FPS=50). Características técnicas: • Na formulação do produto não deve conter óleo; • Deverá ser composto por produtos não comedogênicos (que não favoreçam a formação de comedões – cravos e espinhas); • Resistente à água, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por comedogênicos no mínimo 02 horas; • Deverá conter filtros físicos e químicos; • Produto em forma de loção cremosa; • Com indicação para pessoas com foto tipo 2, 3, 4, 5 e 6 (pele branca a negra); • Embalagem: frasco de material inquebrável; • Prazo de validade: no mínimo de 02 (dois) ano após a data de entrega; • Produto deverá atender as Normas Técnicas da ANVISA e INMETRO; • Na embalagem deve constar: nome do fabricante, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico, CRQ ou CRF, Número de Registro no Ministério da Saúde, prazo de validade, composição do produto, telefone ou sítio eletrônico para Serviço ao Consumidor; • Unidade fornecimento: Frasco contendo no mínimo 120 ml. • Produto similar e/ou de melhor qualidade ao da marca Sundown. - CATMAT: 461158

Item 26 - Conjunto de Uniforme operacional para o efetivo da Defesa Civil Municipal, composto pelos seguintes itens:

Calça confeccionada em Rip Stop (composição do tecido 67% poliéster e 33% algodão). Peso g/m²: 220 g/m² (+/- 5%), largura: 1,60 m (*), Armação: Tela 1x1, tecido similar ao da marca cedro, com proteção contra Raios Ultravioleta (50+), na cor laranja Pantone 715 C, braguilha com zíper inox na mesma cor do tecido, 02 bolsos laterais, tipo cargo chapados na altura do joelho, 02 bolsos internos. Fecho de contato. Fechamento por zíper e botão. Reforço duplo com 05 costuras no “cavalo” também em Rip Stop. Reforço duplo em x nos joelhos costuras triplas, com 02 botões nº 28 na cor do tecido em cada bolso e fechamento em Velcro.

Gandola confeccionada em tecido Rip Stop (composição do tecido 67% poliéster e 33% algodão), peso g/m²: 220 g/m² (+/- 5%), largura: 1,60 m (*), Armação: Tela 1x1, tecido similar ao da marca cedro, com proteção contra Raios Ultra Violeta (50+), nas cores Laranja – Pantone 715C e Azul Petróleo – Pantone 7687C, mangas longas e curtas com bainha lisa, costa inteira abaixo com dois viés reta, aberta na frente, fechamento com zíper e com um carcela de proteção, 02 bolsos no peito tangentes com fechamento por fixadores fêmea, 02 fixadores fêmea no peito com patches de identificação de 14 cm cada, colarinho tipo “mandarim” com fechamento e ajuste por fixadores fêmea. Punhos com ajustes fixadores fêmea, costas com pregas laterais para melhor movimentação. No lado esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o Logo da Defesa Civil Municipal de Rio das Ostras em tamanho 7x8 cm, seguindo os padrões do modelo apresentado (As cores que constam no Logo da Defesa Civil possuem as seguintes referências do pantone: o laranja 715 C, o azul 306 C, o azul 7687 C e o verde 7482 C. Deverá conter faixas refletiva com 4,0 cm de largura, a 3,0 cm abaixo da costura do ombro e 15,0 cm acima da barra final em todo o contorno da gandola, seguindo os padrões do modelo apresentado. Na manga esquerda, deverá ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

bordado a Bandeira do Brasil e na manga direita, deverá ser bordado a Bandeira do Município de Rio das Ostras. Deverá ser bordado as inscrições “DEFESA CIVIL MUNICIPAL” em semicírculo, com 20 cm de altura por 30 cm de largura, com a logomarca no centro. As Gandolas terão (80) unidades em manga curta e (80) unidades em manga longa. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG. - CATMAT: 446470



Item 27 - Colete: Confeccionado em tecido Rip Stop, composição do tecido 70% Poliéster e 30% Algodão), peso g/m²: 220 g/m2 (+/- 5%), largura: 1,60 m (*), Armação: Tela 1X1, tecido similar ao da marca cedro, com proteção contra Raios Ultra Violeta (50+), com divisão na cor azul na parte de baixo (referência: pantone 7687 C) e na parte de cima a cor laranja (referência: pantone 715 C). Detalhes frente: Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja na parte de cima, com abertura em zíper reforçado na cor azul (referência da cor azul: pantone 7687 C); Gola com 5,0 cm de largura, conforme modelo apresentado; Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes), fechamento em zíper resistente (na cor azul - referência: pantone 7687 C), no bolso deverá ser bordado o Brasão do Município de Rio das Ostras em tamanho 7x8 cm, a cima da Bandeira do Município, deverá ter velcro para receber o nome do agente e o fator RH. Bolso frontal retangular lado esquerdo, na altura do peito (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes), fechamento em zíper resistente (na cor azul - referência: pantone 7687 C), no bolso deverá ser bordado o Logo da Defesa Civil Municipal de Rio das Ostras em tamanho 7x8 cm, seguindo os padrões do modelo apresentado (As cores que constam no Logo da Defesa Civil possuem as seguintes referências pantone: o laranja 715 C, o azul claro 306 C, o azul escuro 7687 C e o verde 7482 C); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em velcro em aba sobre o bolso, seguindo os padrões do modelo apresentado; Faixa refletiva com 4,0 cm de largura, a 3,0 cm abaixo da costura do ombro, seguindo os padrões do modelo apresentado; Detalhes costas: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições “DEFESA CIVIL MUNICIPAL” em semicírculo, com 20 cm de altura por 30 cm de largura, na cor branca dentro do semicírculo deverá ser bordado a logomarca do Município”, na cor azul; faixa refletiva a 6,0 cm abaixo do semicírculo com 3,0 cm de largura. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG. - CATMAT: 614135





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Item 28 - Camisa em malha PV (malha fria), 67% poliéster 33% viscose, na cor azul petróleo (referência da cor azul: pantone 7687 C), com gola careca em ribana com elastano, com Silk do Brasão da Defesa Civil de Rio das Ostras, na altura do peito do lado esquerdo e nas costas os dizeres DEFESA CIVIL MUNICIPAL em arco, com a logomarca do Município ao centro, na manga esquerda a logomarca do Município de Rio das Ostras e na manga direita o dizer EMERGÊNCIA 199. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG. - CATMAT: 600671



Item 29 - Camisa Polo: Confeccionada em malha picket PA, com composição do tecido em 50% algodão e 50% poliéster, fio 30.1 e gramatura da malha de 220g/m², sendo a parte superior na cor laranja (referência: pantone 715 C) e a parte inferior na cor azul (referência: pantone 7687 C), conforme modelo apresentado; No lado esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o Logo da Defesa Civil Municipal de Rio das Ostras em tamanho 7x8 cm, seguindo os padrões do modelo apresentado (As cores que constam no Logo da Defesa Civil possuem as seguintes referências do pantone: o laranja 715 C, o azul 306 C, o azul 7687 C e o verde 7482 C); Nas costas da camisa polo deverá ser bordado as inscrições "DEFESA CIVIL MUNICIPAL" em semicírculo, com 20 cm de altura por 30 cm de largura, na cor azul (referência: pantone 7687 C), conforme modelo apresentado; Dentro do semicírculo deverá ser bordado logomarca do Município de Rio das Ostras, na cor azul (referência: pantone 7687 C), conforme modelo apresentado; Na manga esquerda da camisa polo deverá ser bordado a logomarca do Município de Rio das Ostras, com 6,0 cm de altura por 11 cm de largura, na cor azul (referência: pantone 7687 C), conforme modelo apresentado; Na manga direita da camisa polo deverá ser bordado as inscrições "Emergência" "199" com 6,0 cm de altura por 11 cm de largura, na cor azul (referência: pantone 7687 C), conforme modelo apresentado. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG. - CATMAT: 477900



Item 30 - Camisa manga longa em tecido Dryfit (89% poliéster 11% elastano), com gramatura mínima de 130g/m², na cor laranja (referência: pantone 715 C), com gola careca, malha com proteção contra Raios Ultravioleta (50+), antibacteriano, antipelling, com costuras planas(flat) que evitam possíveis irritações da pele, com aplicação através de sublimação do Brasão da Defesa Civil de Rio das Ostras, na altura do peito do lado esquerdo e nas costas os dizeres DEFESA CIVIL MUNICIPAL em arco, com a logomarca do Município ao centro, na manga esquerda a logomarca do Município de Rio das Ostras e na manga direita o dizer EMERGÊNCIA 199. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG. - CATMAT: 604552



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025



Item 31 - Boné com Pala em tecido Rip Stop, na cor laranja (referência: pantone 715 C), com proteção contra Raios Ultravioleta (50+), constituído de copa em formato ovalado, com bordado o Brasão da Defesa Civil de Rio das Ostras na parte da frente e na lateral esquerda a Bandeira do Brasil, lateral direita o Brasão do Município e na parte de trás a logomarca do Município. - CATMAT: 614121



Item 32 - Conjunto de Uniforme Operacional para Condutor de embarcação da Defesa Civil de composto pelos seguintes itens:

Camiseta regata, na cor laranja pantone 715C, sem manga, em malha DRAYFIT (100% poliéster), com proteção contra Raios Ultra Violeta (50+), com uma faixa longitudinal na parte frontal direita, medindo 10cm de largura, sendo na cor azul pantone 7687C e dentro da faixa os dizeres DEFESA CIVIL na cor laranja e o Brasão do Município no lado direito do peito em sublimação e do lado esquerdo o brasão da Defesa Civil, na parte superior da costas, os dizeres de semicircunferência DEFESA CIVIL MUNICIPAL e no centro a logomarca do Município.

Short cor azul pantone 7687C, com cós de elástico total (3cm de largura) e cadarço, com dois bolsos embutidos na frente (sentido vertical) e um bolso chapado atrás (lado direito), confeccionado em DRAYFIT (100% poliéster), com proteção contra Raios Ultra Violeta (50+), na parte da frente do short em sublimação do lado direito o brasão do Município e do lado esquerdo a logomarca do Município.

Sungão cor azul pantone 7687C, com cós de elástico total (1,5cm de largura) e cadarço, com forro total, na parte da frente do sungão em sublimação do lado direito o brasão do Município e do lado esquerdo a logomarca do Município.

Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG. - CATMAT: 444685





EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Item 33 - Chapéu em estilo australiano em tecido Rip Stop (composição do tecido 70% poliéster e 30% algodão) peso g/m²: 220 g/m² (+/- 5%), largura: 1,60 m (*), Armação: Tela 1X1, tecido similar ao da marca cedro, com proteção contra Raios Ultra Violeta (50+), na cor azul pantone 7687C; com bordado o Brasão da Defesa Civil na parte frontal, Brasão do Município na lateral direita e logo do Município na lateral esquerda, com gomos, dois ilhoses de cada lado, intervalados de 70mm; à direita da copa, entre os ilhoses, um botão de pressão(macho)permite manter o lado direito da aba dobrada sobre a copa, pela fixação à peça oponente(fêmea), colocada na aba; Aba circular, revestida em ambas as faces com 90mm de largura, ligada à copa por meio de costura simples, junção arrematada por fita do mesmo tecido de revestimento; com 10mm de largura e 800mm de comprimento, com as pontas costuradas sob a carneira e ajustadas por nó simples ou ajustador plástico. - CATMAT: 606268

Capa de chuva confeccionada em Nylon emborrachado, poliamida de 190 fios, espessura total de 0,20 mm, com alta resistência a rasgamento. Revestida com PVC e com costuras tratadas de maneira a tornar o produto totalmente impermeável. Deve possuir capuz fixo, fechamento dos punhos, corte anatômico e fechamento em zíper de nylon. Na cor Laranja pantone 715C. Deve ser personalizada, com faixa refletiva em branco nas costas, com os dizeres em arco: DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS. Com 01 (um) bolso do lado esquerdo interno no peito. Brasão da Defesa Civil Municipal em silk do lado esquerdo do peito na cor branca.

Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG. - CATMAT: 624146



Item 34 - Capa de chuva confeccionada em Nylon emborrachado, poliamida de 190 fios, espessura total de 0,20 mm, com alta resistência a rasgamento. Revestida com PVC e com costuras tratadas de maneira a tornar o produto totalmente impermeável. Deve possuir capuz fixo, fechamento dos punhos, corte anatômico e fechamento em zíper de nylon. Na cor Laranja pantone 715C. Deve ser personalizada, com faixa refletiva em branco nas costas, com os dizeres em arco: DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS. Com 01 (um) bolso do lado esquerdo interno no peito. Brasão da Defesa Civil Municipal em silk do lado esquerdo do peito na cor branca. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.

Item 35 - Conjunto de Uniforme operacional para o efetivo da Guarda Civil Municipal da Secretaria de Segurança Pública, composto pelos seguintes itens: Calça Tática confeccionada em Rip Stop (composição do tecido 67% poliéster e 33% algodão). Peso g/m²: 220 g/m² (+/- 5%), largura: 1,60 m (*), Armação: Tela 1x1, tecido similar ao da marca cedro, com proteção contra Raios Ultravioleta (50+), na cor azul petróleo, braguilha com zíper inox na mesma cor do tecido, 02 bolsos traseiros com fecho de contato e 02 bolsos laterais, tipo cargo chapados na altura do joelho, 02 bolsos internos. Fecho de contato. Fechamento por zíper e botão. Reforço duplo com 05 costuras no “cavalo” também em Rip Stop. Reforço duplo em x nos joelhos costuras triplas, com 02 botões nº 28 na cor do tecido em cada bolso e fechamento em Velcro e dois bolsos na frente sem botão. Gandola em corte ACU (modelo mandarim), confeccionada em tecido Rip Stop (composição do tecido 67% poliéster e 33% algodão), peso g/m²: 220 g/m² (+/- 5%), largura: 1,60 m (*), Armação: Tela 1x1, tecido similar ao da marca cedro, com proteção contra Raios Ultra Violeta (50+), na cor azul petróleo, mangas curtas e longas com bainha lisa, costa inteira abaixo com dois viés reta, aberta na frente, fechamento com zíper e com um carcela de proteção, 02 bolsos cobertos nos braços c/ fixadores fêmea externo para “patches”, 02 bolsos no peito tangentes com fechamento por fixadores fêmea, 02 fixadores fêmea no peito com patches de identificação de 14 cm cada, colarinho tipo “mandarim” com fechamento e ajuste por fixadores fêmea. 02 bolsos com reforço na manga tipo porta treco, punhos com ajustes fixadores fêmea, costas com pregas laterais para melhor movimentação. Na manga esquerda, um patche com o brasão da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras e na manga direita, patche com a Bandeira do Município de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Rio das Ostras. As Gandolas terão (500) unidades em manga curta e (500) unidades em manga longa. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG. - CATMAT: 446470



Item 36 - Camisa Tática Operacional de Combate Shirt, confeccionado em Dri-Fit na Região Torácica, as mangas longas/curtas e golas confeccionadas em tecido Rip Stop (composição do tecido 67% poliéster e 33% algodão), peso g/m²: 220 g/m² (+/- 5%), largura: 1,60 m (*), Armação: Tela 1x1, tecido similar ao da marca cedro, com proteção contra Raios Ultra Violeta (50+), na cor azul petróleo de pantone 2767. Possui 02 bolsos na região dos ombros com fechamento em Velcro, sendo que o exterior do bolso também possui Velcro para fixação de patches, e também possui detalhe de regulagem no punho através de Velcro. Possui Zíper na região do pescoço, na manga esquerda, um patch com o brasão da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras e na manga direita, patch com a Bandeira do Município de Rio das Ostras. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG. - CATMAT: 600801





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
LAYOUTS E BRASÕES





EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE TAMANHOS:

CAMISA POLO, CAMISA DE MALHA, CAMISA GOLA CARECA, CAMISA TÁTICA E JAQUETA.							
NUMERAÇÃO PROFISSIONAL	TOLERÂNCIAS	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62	64/66
NUMERAÇÃO	De -1 a +1	P	M	G	GG	EG	EXG
NUMERAÇÃO 1,2,3,	De -1 a +1	2	3	4	5	6	7
LARGURA (cm)	De -1 a +1	104	108	112	116	120	124
COSTAS (cm)	De -1 a +1	42	44	46	48	50	52
COMPRIMENTO MANGA (cm)	De -0,5 a +0,5	23	24	25	26	27	28
COMPRIMENTO (cm)	De -1 a +1	66	68	70	72	74	76
CALÇA							
NUMERAÇÃO PROFISSIONAL	TOLERÂNCIAS	38/40	42/44	46/48	50/52	54/56	58/60
NUMERAÇÃO	De -1 a +1	P	M	G	GG	EG	EXG
CINTURA (cm)	De -1 a +1	90	94	98	102	106	110
QUADRIL (cm)	De -1 a +1	110	114	118	122	126	130
COMPRIMENTO (cm)	De -1 a +1	103	104	105	106	107	108
COLETE							
NUMERAÇÃO PROFISSIONAL	TOLERÂNCIAS	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62	64/66
NUMERAÇÃO	De -1 a +1	P	M	G	GG	EG	EXG
NUMERAÇÃO 1,2,3,	De -1 a +1	2	3	4	5	6	7
LARGURA (cm)	De -1 a +1	104	108	112	116	120	124
COSTAS (cm)	De -1 a +1	42	44	46	48	50	52
COMPRIMENTO (cm)	De -1 a +1	66	68	70	72	74	76
CAPA DE CHUVA							
NUMERAÇÃO PROFISSIONAL	TOLERÂNCIAS	38/40	42/44	46/48	50/52	54/56	58/60
NUMERAÇÃO	De -1 a +1	P	M	G	GG	EG	EXG
TÓRAX (cm)	De -1 a +1	120	124	130	136	142	148
MANGA (cm)	De -1 a +1	58	60	62	64	66	68
COMPRIMENTO (cm)	De -1 a +1	95	100	100	115	120	130



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

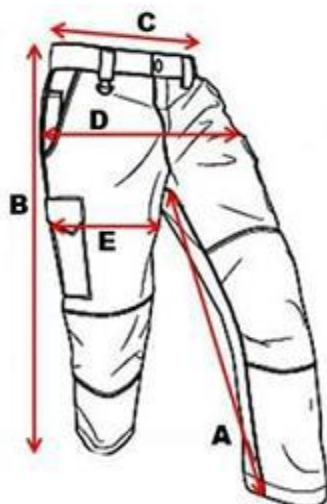
GANDOLA DE COMBATE ACU



Medidas Básicas do Produto Acabado (medidas em cm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EG
A - Comprimento total	73	75	78	82	85	85
B - Comprimento da Manga com Punho	61	62	65	67	69	69
C - Ombro	14	16	18	18	20	20
D - Tórax	52	56	59	63	65	67
E - Gola	39	41	42	42	43	43
F - Largura do Punho	18	18	18	20	20	20
G - Largura da Manga	20	22	23	23	24	25
H - Cava	23	24	26	28	29	30

Medidas Calça Tática



Medidas Básicas do Produto Acabado (Medidas em cm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EG
A - Entre pernas	77	78	79	82	83	85
B - Comprimento total	103	104	106	108	110	110
C - Cintura	39	42	44	48	50	53
D - Quadril	48	52	56	60	63	65
E - Coxa	31	34	36	37	39	41



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA(S):

OBJETO DA ANÁLISE: ITEM _____ (EXCETO PARA OS ITENS 09, 24 E 25).

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA		
TECIDO	O TIPO DE TECIDO ESTÁ EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	A COMPOSIÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	A COR ESTÁ EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	A GRAMATURA ESTÁ EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
AVIAMENTOS E COSTURAS	A COSTURA APRESENTA ENRUGAMENTO, FRANZIDOS E PONTOS FALHADOS	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	LINHA E FIO ESTÃO EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO E TERMO COLANTE ESTÃO EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	VELCRO ESTÁ EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	ELÁSTICO ESTÁ EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	PACHTS ESTÃO EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	ZÍPER ESTÁ EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
APARÊNCIA GERAL DA AMOSTRA	APRESENTA DEFEITO DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINTURARIA.	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	O CONJUNTO APRESENTA DIFERENÇA DE TONALIDADE DA COR, TECIDO PLANO, ENTRE AS PARTES	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	AS COSTURAS ESTÃO EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	A GOLA ESTÁ EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	OS PASSADORES ESTÃO EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	A ENTRETELA ESTÁ EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	OS BOLSOS ESTÃO EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	O CÓS ESTÁ EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	PUNHOS ESTÃO EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	O REFORÇO DE TECIDO ESTÁ EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	O TAMANHO DA PEÇA ESTÁ DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	OS PESPONTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	A FIVELA ESTÁ EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	O ASPECTO GERAL ESTÁ EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

CONCLUSÃO	() APROVADA () APROVADA COM RESSALVAS () REPROVADA
OBSERVAÇÃO DO AVALIADOR	
REPRESENTANTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESEP	ASSINATURA/CARIMBO

* CONFORMIDADE: Estar de acordo com a especificação detalhada do(s) objeto(s) - ANEXO I do Termo de Referência.

As amostras deverão ser acompanhadas dos respectivos laudos ou relatórios de ensaio emitidos por laboratório(s) independente(s) com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades dos tecidos utilizados na confecção dos uniformes. o(s) laboratório(s) deve(m) ser acreditado(s) pelo SATRA (Satra Technology Centre) ou pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) e os laudos/relatórios emitidos poderão estar em nome da licitante ou do próprio fabricante do tecido.

Normas que devem ser observadas:

Solidez de cor a lavagem: ABNT NBR ISO 105 C06-2010 Método A1M

Solidez de cor ao Suor: ABNT NBR ISO 105 E04: 2009

Solidez da Cor ao Ferro de Passar: ABNT NBR ISO 105X11

Solidez da Cor a Fricção: ABNT NBR ISO 105-X12: 2001

Solidez de cor a luz: ABNT NBR ISO 105 B02: 2007 – 40 horas

Fator de Proteção Solar (Valores de UPF): ABNT NBR 16695:2018 (para roupas com fator de proteção UV)

Resistência ao puxamento de fios em tecidos ASTM D 3939M:2013

Espessura do tecido: ISO 5084:1996

OBJETO DA ANÁLISE: ITEM 09 (PAR DE NUMERAÇÃO 39)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA		
COMPOSIÇÃO E APARÊNCIA GERAL	O ASPECTO GERAL ESTÁ EM CONFORMIDADE *	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	AS COSTURAS ESTÃO EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	ETIQUETAS DE INDICAÇÃO DE TAMANHO E TERMO COLANTE ESTÃO EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	O CADARÇO ESTÁ EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	A PALMILHA ESTÁ EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	O CABEDAL É EMBORRACHADO	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	O CABEDAL É EM MATERIAL LAMINADO SINTÉTICO	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	A COR ESTÁ EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	O SOLADO É EMBORRACHADO	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	O TAMANHO DA PEÇA ESTÁ DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	ALTURA DO CANO ESTÁ EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	ALTURA DO SOLADO ESTÁ EM CONFORMIDADE*	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
DURABILIDADE DA AMOSTRA	POSSUI FORRO INTERNO É FORRADO COM ESPUMA CONFORTÁVEL	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	O SOLADO É ANTIDERRAPANTE	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	A PALMILHA É CONFORTÁVEL E ANATÔMICA	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	A PALMILHA AMORTECE O IMPACTO	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
	O CALÇADO É FLEXÍVEL (SEM DEIXAR MARCAS)	() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
TESTE DE ERGONOMIA **	() APROVADA () APROVADA COM RESSALVAS () REPROVADA	
CONCLUSÃO	() APROVADA () APROVADA COM RESSALVAS () REPROVADA	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

OBSERVAÇÃO DO AVALIADOR	
REPRESENTANTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESEP	ASSINATURA/CARIMBO

* CONFORMIDADE: Estar de acordo com a especificação detalhada do objeto (ANEXO I do Termo de Referência);

** TESTE DE ERGONOMIA: Será realizado com a utilização do calçado por agente durante plantão, pelo período de 06 h (em pé);

Normas que devem ser observadas:

Conforto em calçados e componentes: ABNT NBR 14834/2011;

Determinação da massa do calçado: ABNT NBR 14835/2008;

Determinação dinâmica da distribuição da pressão plantar: ABNT NBR 14.836/2011 ABNT NBR 14.836/2011;

Determinação do índice de amortecimento do calçado: ABNT NBR 14.838/2011;

Determinação do índice de pronação do calçado: ABNT NBR 14.839/2011;

Determinação dos níveis de percepção do calce: ABNT NBR 14840/2011;

Determinação da resistência à flexão: ABNT NBR 15171/2010.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025**

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

Compromisso celebrado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-66 doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado COMPROMITENTE(S), assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90001/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 33289/2025** devidamente homologado no aludido processo, REGISTRANDO OS PREÇOS para eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes e acessórios de uniformes para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA(S)

_____, com sede na _____, em _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 33289/2025**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nºs 3884/2024 e 4039/2024, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90001/2026**, pelos termos da proposta constante do Anexo IV - Proposta de Preços e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição dos materiais especificados na Proposta de Preços (Anexo IV), que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o MUNICÍPIO tiver necessidade, conforme preços e quantidades seguintes:

a) ORGAO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

a.1) ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant Máxima	Quant Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

a.2) ORGAO PARTICIPANTE: Não houve participantes procedimento público de Intenção de Registro de Preços IRP nº 982921-00057/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços unitários propostos pelos fornecedores para o item consolidando o quantitativo total.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Parágrafo Único

Nos preços registrados e descritos já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Parágrafo Primeiro

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo

O contrato decorrente de ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo Terceiro

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Parágrafo Quarto

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto

O instrumento contratual de que trata o item _____ deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo Sexto

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada fornecimento derivado desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Segurança Pública - SESEP para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP, órgão participante, deste Registro de Preços não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

Parágrafo Primeiro

Os quantitativos dos materiais expressos na proposta detalhada referem-se à previsão anual de consumo, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Registro de Preços.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Parágrafo Segundo

O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecedor registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com as Secretarias solicitantes, sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para sua aquisição.

Parágrafo Primeiro

A eventual compra dos materiais relacionados na Cláusula Terceira desta Ata será efetuada mediante solicitação da secretaria acima, ao Departamento de Licitação e Contratos, informando a descrição do objeto a ser adquirido, da quantidade, do prazo para o consumo e da respectiva dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva emissão do empenho de despesa.

Parágrafo Segundo

Para a contratação, o Departamento de Licitação e Contratos verificará as condições de habilitação exigidas no Edital, no que couber, em cumprimento com o estabelecido no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como se os preços registrados não se encontram superiores àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro

Verificada a irregularidade do COMPROMITENTE, este, após formalmente comunicada, deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sanar a impropriedade. Deixando de comparecer no prazo previsto ou não atender determinação, o COMPROMITENTE, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Quarto

Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o COMPROMITENTE será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado material.

Parágrafo Quinto

Emitida a Nota de Empenho de despesa, o Departamento de Licitação e Contratos convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

Parágrafo Sexto

Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

Parágrafo Sétimo

O contratante fica obrigado a verificar a necessidade permanente de pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados (Art.162, VI, do Decreto Municipal nº 3884/2024.)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada, observando as seguintes condições:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

- a) No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data determinada no campo “data de início” da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública-SESEP, na forma do objeto do contratante especificado no edital, após assinatura do Contrato e empenhamento da despesa.
- b) A empresa a ser CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP, observando o edital, termo de referência anexo I e demais anexos.

Parágrafo Primeiro

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Segundo

O produto deverá obedecer ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Terceiro

No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor bem como, caberá aplicação de multa nos termos do Decreto Municipal nº 4039/2024.

Parágrafo Quarto

O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

Parágrafo Quinto

O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES

As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipuladas:

Parágrafo Primeiro

Compete ao MUNICÍPIO, através do Departamento de Licitação e Contratos:

- (a) administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido.
- (b) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- (c) acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços
- (d) solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda a emissão da nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a aquisição dos materiais.
- (e) contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
- (f) tomar providências para a formalização dos aditamentos somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da ARP.

Parágrafo Segundo

Compete ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP:

- (a) requisitar, formalmente, o eventual fornecimento, definindo o prazo de consumo e o quantitativo dos materiais;
- (b) formar uma comissão para receber os materiais, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade,
- (c) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, como os prazos de fornecimento e de substituição dos materiais;



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025**

- (d) fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato,
- (e) definir a dotação orçamentária

Parágrafo Terceiro

Compete ao COMPROMITENTE a ser contratado:

- (a) entregar os materiais no local indicado e nas condições estabelecidas no edital.
- (b) atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.
- (c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP, referentes à forma e prazo de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- (d) apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- (e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Parágrafo Segundo

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Terceiro

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Parágrafo Quarto

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados em razão da superveniente alteração da realidade do mercado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Parágrafo Sexto

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Parágrafo Segundo

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Parágrafo Quarto

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Sétimo

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Oitavo

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Parágrafo Nono

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo Décimo

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Décimo Primeiro

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025**

Parágrafo Décimo Segundo

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Pela Administração quando:

- (a) o COMPROMITENTE não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado torna-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 171, § 8º, do Decreto nº 3884, de 2024
- (e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços,
- (f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Parágrafo Segundo

Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O COMPROMITENTE estará sujeito às penalidades previstas no Edital, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 3884/2024 e nº 4039/2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

Fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro Nº XXX/2025, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90001/2026 e seus anexos, na Proposta de Preços (Anexo IV) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo Administrativo nº 33289/2025 porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do MUNICÍPIO ou do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA VEDAÇÃO A ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

Parágrafo Único

E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, conforme o disposto no art. 157, do Decreto 3884/2024.

Parágrafo Primeiro

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo Segundo

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- a) Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- b) Os órgãos ou entidades poderão solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

De acordo com o disposto no item 11 do edital de licitação, e conforme registrado no **Anexo A** dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de _____ fornecedor(es)/prestador(es) de serviços interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por ITEM pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

Parágrafo Primeiro

A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo

A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

Parágrafo Terceiro

Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Parágrafo Quarto

A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O COMPROMITENTE deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

Parágrafo Primeiro

O presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo

Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 04 vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, de de 2025.

P/ GABINETE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

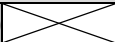


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

ANEXO II A - CADASTRO DE RESERVA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com disposto no item 11 do edital de licitação por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90001/2026**, para o fornecimento/execução de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

Xª Classificada						
Empresa:						
Endereço:						
CNPJ:			E-mail:	Telefone:		
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTO TAL R\$
01	01		Unidade			
TOTAL ESTIMADO						
02	02		Unidade			
TOTAL ESTIMADO LOTE 02						
03	03		Unidade			
04			Unidade			
05			Unidade			
TOTAL ESTIMADO LOTE 3						
PREÇO TOTAL REGISTRADO						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	CAT SERV/ CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
01	446470	Conjunto de Uniforme operacional para o efetivo do Departamento de Operações Especiais, composto por Calça e Gandola. Na cor camuflada Multicam Black, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos seguintes tamanhos: Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	160		
02	600671	Camisa em malha PV (malha fria), na cor azul marinho, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	1.000		
03	600671	Camisa em malha PV (malha fria) na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	160		
04	477900	Camisa Polo, na cor azul petróleo pantone 2767, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	200		
05	477900	Camisa Polo, na cor branca, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG	Unid.	200		
06	477900	Camisa Polo, na cor azul pantone 4048, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	120		
07	600801	Camisa Tática Operacional de Combate Shirt, nas cores camuflada Multicam Black, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	160		
08	444685	Conjunto de Uniforme de Verão, composto pelos seguintes itens: Bermuda Rip Stop, na cor azul petróleo; Camisa polo, confeccionada em malha PV (malha fria) , de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Conj.	600		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

09	612084	Tênis esportivo, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto nº 34 a 48.	Par	350		
10	624146	Capa de chuva, com capuz, na cor azul marinho, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	350		
11	455531	Jaqueta (japona) de proteção, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	350		
12	477129	Bonés em tecido tadel, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M e G.	Unid.	350		
13	477129	Bonés em tecido tadel, na cor branca, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M e G.	Unid.	1000		
14	446321	Meia branca, tipo cano curto, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto nº 34 a 48.	Par	350		
15	446254	Meia (meião) Adulto, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto nº 34 a 48.	Par	350		
16	470377	Bornal de Perna Tático Militar na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	100		
17	470377	Bornal de Perna Tático Militar na cor branca, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	300		
18	606292	Porta celular, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	100		
19	606292	Porta celular, na cor branca, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	300		
20	377277	Cinto tipo social, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	150		
21	377277	Cinto tipo social, na cor branca, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	400		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

22	377278	Cinto tático N.A de guarnição, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	150		
23	377278	Cinto tático N.A de guarnição, na cor branca, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	400		
24	335096	Apito em Metal Niquelado, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	200		
25	461158	Bloqueador Solar para pele (Protetor Solar), Fator de Proteção Solar: 50, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Frasco contendo no mínimo 120 ml.	Unid.	200		
26	446470	Conjunto de Uniforme operacional para o efetivo da Defesa Civil Municipal, composto por Calça e Gandola, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Conj.	60		
27	614135	Colete em tecido Rip Stop, com divisão na cor azul na parte de baixo e na parte de cima a cor laranja, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Und.	60		
28	600671	Camisa em malha PV (malha fria), na cor azul petróleo, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	120		
29	477900	Camisa Polo, sendo a parte superior na cor laranja e a parte inferior na cor azul, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	80		
30	604552	Camisa manga longa em tecido Dryfit, na cor laranja, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	50		
31	614121	Boné com Pala em tecido Rip Stop, na cor laranja, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	50		
32	444685	Conjunto de Uniforme Operacional para Condutor de embarcação da Defesa Civil de composto pelos seguintes itens: Camiseta regata, Short e Sungão, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Conj.	50		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

33	606268	Chapéu em estilo australiano em tecido Rip Stop, na cor azul pantone 7687C, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	50		
34	624146	Capa de chuva, com capuz, na cor Laranja pantone 715C, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	50		
TOTAL (R\$)						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
35	446470	Conjunto de Uniforme operacional para o efetivo da Guarda Civil Municipal da Secretaria de Segurança Pública, composto por Calça e Gandola, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Na cor azul petróleo. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	1.000		
36	600801	Camisa Tática Operacional de Combate Shirt, na cor azul petróleo de pantone 2767, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	600		
TOTAL (R\$)						
TOTAL GERAL (R\$)						

No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br, prevalecerá a descrita neste edital.

Para cálculo da Proposta de Preços deve-se utilizar o truncamento em todas as multiplicações com apenas duas casas decimais, no Valor Unitário pelo quantitativo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

ANEXO IV - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
01	446470	Conjunto de Uniforme operacional para o efetivo do Departamento de Operações Especiais, composto por Calça e Gandola. Na cor camuflada Multicam Black, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos seguintes tamanhos: Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	160	367,23	58.756,80
02	600671	Camisa em malha PV (malha fria), na cor azul marinho, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	1.000	25,67	25.670,00
03	600671	Camisa em malha PV (malha fria) na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	160	25,67	4.107,20
04	477900	Camisa Polo, na cor azul petróleo pantone 2767, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	200	55,28	11.056,00
05	477900	Camisa Polo, na cor branca, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG	Unid.	200	55,28	11.056,00
06	477900	Camisa Polo, na cor azul pantone 4048, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	120	55,28	6.633,60
07	600801	Camisa Tática Operacional de Combate Shirt, nas cores camuflada Multicam Black, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	160	164,95	26.392,00
08	444685	Conjunto de Uniforme de Verão, composto pelos seguintes itens: Bermuda Rip Stop, na cor azul petróleo; Camisa polo, confeccionada em malha PV (malha fria) , de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Conj.	600	119,79	71.874,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

09	612084	Tênis esportivo, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto nº 34 a 48.	Par	350	140,49	49.171,50
10	624146	Capa de chuva, com capuz, na cor azul marinho, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	350	125,01	43.753,50
11	455531	Jaqueta (japona) de proteção, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	350	183,82	64.337,00
12	477129	Bonés em tecido tadel, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M e G.	Unid.	350	19,45	6.807,50
13	477129	Bonés em tecido tadel, na cor branca, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M e G.	Unid.	1000	19,45	19.450,00
14	446321	Meia branca, tipo cano curto, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto nº 34 a 48.	Par	350	9,23	3.230,50
15	446254	Meia (meião) Adulto, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto nº 34 a 48.	Par	350	15,60	5.460,00
16	470377	Bornal de Perna Tático Militar na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	100	83,50	8.350,00
17	470377	Bornal de Perna Tático Militar na cor branca, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	300	83,50	25.050,00
18	606292	Porta celular, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	100	44,08	4.408,00
19	606292	Porta celular, na cor branca, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	300	44,08	13.224,00
20	377277	Cinto tipo social, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	150	27,62	4.143,00
21	377277	Cinto tipo social, na cor branca, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	400	27,62	11.048,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

22	377278	Cinto tático N.A de guarnição, na cor preta, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	150	81,88	12.282,00
23	377278	Cinto tático N.A de guarnição, na cor branca, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	400	81,88	32.752,00
24	335096	Apito em Metal Niquelado, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	200	36,92	7.384,00
25	461158	Bloqueador Solar para pele (Protetor Solar), Fator de Proteção Solar: 50, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Frasco contendo no mínimo 120 ml.	Unid.	200	26,98	5.396,00
26	446470	Conjunto de Uniforme operacional para o efetivo da Defesa Civil Municipal, composto por Calça e Gandola, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Conj.	60	375,23	22.513,80
27	614135	Colete em tecido Rip Stop, com divisão na cor azul na parte de baixo e na parte de cima a cor laranja, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Und.	60	122,21	7.332,60
28	600671	Camisa em malha PV (malha fria), na cor azul petróleo, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	120	23,91	2.869,20
29	477900	Camisa Polo, sendo a parte superior na cor laranja e a parte inferior na cor azul, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	80	57,07	4.565,60
30	604552	Camisa manga longa em tecido Dryfit, na cor laranja, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	50	51,63	2.581,50
31	614121	Boné com Pala em tecido Rip Stop, na cor laranja, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	50	33,80	1.690,00
32	444685	Conjunto de Uniforme Operacional para Condutor de embarcação da Defesa Civil de composto pelos seguintes itens: Camiseta regata, Short e Sungão, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Conj.	50	108,37	5.418,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

33	606268	Chapéu em estilo australiano em tecido Rip Stop, na cor azul pantone 7687C, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência.	Unid.	50	42,26	2.113,00
34	624146	Capa de chuva, com capuz, na cor Laranja pantone 715C, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	50	97,09	4.854,50
TOTAL (R\$)					585.731,30	
AMPLA CONCORRÊNCIA						
35	446470	Conjunto de Uniforme operacional para o efetivo da Guarda Civil Municipal da Secretaria de Segurança Pública, composto por Calça e Gandola, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Na cor azul petróleo. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	1.000	367,23	367.230,00
36	600801	Camisa Tática Operacional de Combate Shirt, na cor azul petróleo de pantone 2767, de acordo com especificação presente no Anexo I deste Termo de Referência. Nos tamanhos variados modelo adulto: P, M, G, GG e XGG.	Unid.	600	164,95	98.970,00
TOTAL (R\$)					466.200,00	
TOTAL GERAL (R\$)					1.051.931,30	



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, ente de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581.0001/66, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr., (qualificar), domiciliada e residente neste Município, portadora da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº de um lado, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXX, N° xxx – Bairro xxxx – Cidade/ Estado, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO**, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90001/2026**, oriundo do **Processo administrativo nº 33289/2025**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de uniformes e acessórios de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública-SESEP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (QUANDO COU- BER)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
...						
TOTAL GERAL R\$						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 94)

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do caput do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da lei 14133/2021, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Parágrafo Segundo

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como a inexistência de registros no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal.

Parágrafo Terceiro

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, considerando que a presente contratação tem por objeto o fornecimento de bens permanentes, devidamente especificados, que não envolvem serviços acessórios que demandem capacidade técnica especializada, cuja execução direta pelo contratado seja indispensável para assegurar a rastreabilidade, a qualidade, a procedência e a responsabilidade integral sobre os produtos fornecidos.

Parágrafo Primeiro

A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir que o fornecimento dos itens seja realizado diretamente pela empresa contratada, que deverá possuir plena capacidade técnica, operacional e econômica para atender aos quantitativos e especificações técnicas exigidas, evitando riscos à execução contratual, como perda de controle sobre a origem dos materiais, qualidade dos produtos, garantia e atendimento pós-venda.

Parágrafo Segundo

Considerando as características elencadas no Termo de Referência que se trata de compra de materiais, cujo o vulto é pouco expressivo e os materiais são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para a prestação do serviço. Enfim, compreendeu-se que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente executar o objeto. Portanto, conclui-se que o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ (.....)

Parágrafo Primeiro

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei. Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

Parágrafo Primeiro

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Segundo

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Terceiro

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quarto

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

a) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

Parágrafo Quinto

O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

Parágrafo Sexto

O reajuste a que a futura contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Sétimo

Os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, deverão ser respondidos pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias após conclusão da análise final da Secretaria de Controle Interno, devendo a Contratada juntar toda a documentação que for solicitada.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Parágrafo Primeiro

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Parágrafo Segundo

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Parágrafo Terceiro

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Parágrafo Quarto

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Parágrafo Quinto

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Parágrafo Sexto

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Sétimo

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Parágrafo Oitavo

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Parágrafo Nono

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Parágrafo Décimo

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo Décimo Primeiro

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Décimo Terceiro

O contratante fica obrigado a verificar a necessidade permanente de pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados (Art.162, VI, do Decreto Municipal nº 3884/2024).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Parágrafo Primeiro

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Parágrafo Segundo

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Parágrafo Terceiro

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Parágrafo Quarto

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Parágrafo Quinto

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo Sexto

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Parágrafo Sétimo

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Parágrafo Oitavo

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Parágrafo Nono

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Parágrafo Décimo

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Parágrafo Décimo Primeiro

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Parágrafo Décimo Segundo

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Parágrafo Décimo Terceiro

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Parágrafo Décimo Quarto

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo Quinto

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Parágrafo Décimo Sexto

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Parágrafo Décimo Sétimo

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

Parágrafo Décimo Oitavo

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso;

Parágrafo Décimo Nono

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Parágrafo Vigésimo

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto

É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo

Banco de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeitos de responsabilização, em caso de eventuais casos de omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Parágrafo Décimo Primeiro

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.

Parágrafo Primeiro

Os servidores responsáveis pela fiscalização deste contrato, que deverão acompanhar toda execução, bem como atestar a sua realização, serão:

Gestor de contrato: XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Administrativo: XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Técnico: XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo

Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 96)

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% de seu valor do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 05 (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Parágrafo Segundo

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Parágrafo Quinto

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Parágrafo Sétimo

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo acima, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

Parágrafo Nono

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Décimo Quarto

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro,



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Sexto

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Parágrafo Décimo Sétimo

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Oitavo

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Parágrafo Décimo Nono

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Vigésimo

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência

II- multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

Parágrafo Segundo

A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

- a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;
- b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

- a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) tumultuar a sessão pública da licitação;
- e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- q) deixar de repor funcionários faltosos;
- r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
- b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
- h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto

Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Parágrafo Quinto

O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Sexto

A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

Parágrafo Sétimo

Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

Parágrafo Oitavo

Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

l) induza em erro a Administração;

m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. atraso na execução do objeto;

2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;

c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;

e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;

d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

e) comportamento inidôneo;

f) apresentação de documentação falsa;

g) falha ou fraude na execução do contrato;

h) fraude fiscal.

Parágrafo Nono

A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo Décimo

Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Parágrafo Décimo Primeiro

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Décimo Segundo

O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Parágrafo Décimo Terceiro

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo Quarto

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Quinto

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Sexto

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Sétimo

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Segundo

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Parágrafo Terceiro

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quarto

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quinto

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Gabinete deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Fonte de Recursos:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Nota de Empenho:

A administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem na sua manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 3884/2024, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33289/2025

Parágrafo Primeiro

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de **termo aditivo**, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, **podendo ser realizadas por simples apostila** nos casos que não caracterizem alteração da essência do contrato, como reajustes de preços e atualizações de dados cadastrais, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por termo aditivo ou podendo ser por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça do Município de Rio das Ostras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2026.

P/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

P/ CONTRATADA

Testemunhas: